



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTOS DUMONT**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017

PROCESSO N° 23505.000014/2017-02

TERMO ADITIVO 01/2018

CONTRATO 07/2017

TERMO ADITIVO N° 01/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTOS DUMONT-MG. E A EMPRESA TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, a União Federal, por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Santos Dumont, CNPJ 10.723.648/0006-54, situado à Rua Técnico Panamá, 45, 4º Depósito, Santos Dumont, MG, neste ato representado pelo Sr. André Diniz de Oliveira, CPF [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Top Service Gterceirização Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.913.064/0001-95, com endereço à Rua Padre Eustáquio n°2.912, sala 303, Bairro Padre Eustáquio, em Belo Horizonte - MG, Cep: 30.720-100, neste ato representada pela Sra. Nathalia Kathleen Rodrigues, portadora do CPF [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS

1.1 - O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe pelos seguintes motivos:

1.1.1 - Prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente termo visa alterar a vigência do contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência pelo período de 16/08/2018 até 16/08/2019, conforme



citado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

2.1 - O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de R\$ 182.762,87 (cento e oitenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), devido ao aumento de R\$ 92.050,18 (noventa e dois mil e cinquenta reais e dezoito centavos), referente aos motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 - Altera a Cláusula sétima do termo de contrato, devendo a contratada proceder à atualização da garantia prestada no percentual de 5% do valor total do contrato, representando um total de R\$ 9.138,14 (nove mil cento e trinta e oito reais e quatorze centavos).

4.1.1 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos da IN 02/2008 (atualizada pela IN 06/2013).

E assim, por estar de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, a CONTRATADA, a seguir, firma o presente Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santos Dumont, 14 de agosto de 2018.

André Diniz de Oliveira

CPF: [REDACTED]

IF Sudeste de Minas Gerais - Campus
Santos Dumont

Nathalia Kathlee Rodrigues

CPF: [REDACTED]

Top Service Terceirização Ltda.